PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.749, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

Autoriza a exploração de propagandas nos espaços internos e externos dos estádios e conjuntos poliesportivos municipais.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 1997, Projeto de Lei nº 04/97 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a exploração de propagandas nos espaços internos e externos dos estádios e conjuntos poliesportivos municipais.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Esportes e Turismo, as providências necessárias na escolha dos espaços físicos,oferecendo-os aos interessados, mediante pagamento a ser fixado pelo mesmo,através de autorização em caráter precário.

Art. 3º - Os recursos arrecadados com a exploração de propagandas deverão ser revertidos ao Fundo Pró-Esporte Amador do Município de Mococa, nos termos da Lei Municipal nº 1.820, de 25 de abril de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica